



Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLXI Nº 3

SEÇÃO 1

Nº 5, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Páginas 51-52

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA Nº 18-CGCSP/DPA/PF, DE 6 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 16-CGCSP/DPA/PF, de 1º de agosto de 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018, bem como o art. 151, § 15, da Portaria nº 18.045-DG/PF, de 17 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 16-CGCSP/DPA/PF, de 1º de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As aulas práticas de tiro real e as avaliações de Armamento e Tiro deverão ser gravadas em áudio e vídeo, com duas ou mais câmeras de alta definição, posicionadas de forma a permitir a visualização da linha de tiro e dos alvos, cujas imagens devem ser preservadas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

§ 1º Deverá ser disponibilizado link de acesso das aulas práticas de tiro real e avaliações de Armamento e Tiro à DELESP ou UCV, sendo que a forma de envio do link de acesso deve ser previamente tratada com a DELESP ou UCV da respectiva circunscrição, podendo se dar por e-mail ou juntamente com os documentos de comunicação de início da turma, em se tratando de link fixo.



CONTRASP

Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLXI Nº 3

SEÇÃO 1

Nº 5, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Páginas 51-52

§ 2º O link de acesso deverá ser disponibilizado à DELESP ou UCV, com identificação da turma, em até um dia útil após as aulas práticas de tiro real e avaliações de Armamento e Tiro, para viabilizar a fiscalização remota.

§ 3º No início da gravação o instrutor e os alunos devem estar posicionados de frente para a câmera, sendo que o instrutor deverá mostrar para a câmera papel ou placa de identificação da turma e se identificar, informando nome completo e CPF, bem como solicitar que todos os alunos se identifiquem com nome completo e CPF.

§ 4º Em caso de reprovação, a escola de formação poderá realizar retestes, no mesmo dia da avaliação em que o aluno não teve êxito ou em dias subsequentes, desde que durante o curso de formação, aperfeiçoamento ou atualização em que o aluno estiver matriculado.

Art. 2º Os quadros "Verificação de Aprendizagem" para a avaliação de Armamento e Tiro passam a vigorar das seguintes formas:

a) item 5.9 do Anexo I e item 5.13 do Anexo II:

VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Verificação final: 10 tiros com revólver calibre .38

- efetuar tiro rápido, a partir da posição de retenção, de pé, a 5 metros, com 2 acionamentos

a cada comando, em 4 segundos - 10 tiros, na silhueta do alvo humanóide.

A contagem do tempo para que os alunos efetuem os disparos durante a avaliação deve ser realizada pelo instrutor, com utilização de cronômetro e apito para marcar o início e o fim do

tempo previsto.

Desempenho para aprovação: aproveitamento de 60% dos disparos que perfurarem a silhueta do alvo.

b) item 4.6 do Anexo III, item 5.6 do Anexo IV, item 4.6 do Anexo V, item 5.6 do Anexo VI, item 4.6 do Anexo VII e item 5.6 do Anexo VIII:

VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Verificação final: 10 tiros com pistola calibre de uso permitido.

- efetuar tiro rápido, a partir da posição de retenção, de pé, a 5 metros, com 2 acionamentos

a cada comando, em 4 segundos - 10 tiros, na silhueta do alvo humanóide.

A contagem do tempo para que os alunos efetuem os disparos durante a avaliação deve



CONTRASP

Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLXI Nº 3

SEÇÃO 1

Nº 5, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Páginas 51-52

ser realizada pelo instrutor, com utilização de cronômetro e apito para marcar o início e o fim do

tempo previsto.

Desempenho para aprovação: aproveitamento de 60% dos disparos que perfurarem a silhueta do alvo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto a exigência prevista na nova redação do caput do art. 5º, consistente na necessidade de instalação de duas ou mais câmeras de alta definição, posicionadas de forma a permitir a visualização da linha de tiro e dos alvos, que entrará em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.